

nº 20/18 - PGJ  
 O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos e Direitos Sociais, AVISA aos Membros do Ministério Público, especialmente aqueles com atribuição na área da Saúde Pública, que encontra-se disponível na intranet do portal do Ministério Público o conteúdo da Recomendação 52, do Conselho Nacional de Saúde, de 10-11-2017, que, de acordo com os limites de sua competência e de seu dever institucional, tome as devidas providências no sentido de defender os interesses sociais e o direito à saúde da população brasileira de modo a coibir o uso de produtos ultraprocessados como alternativa de combate à desnutrição e erradicação da fome. A versão da norma poderá ser acessada seguindo o seguinte caminho: Áreas de Atuação > Saúde Pública > Avisos. nº 21/2018-PGJ/MP

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, a pedido da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional e Considerando o teor da Resolução 177/2017-CNMP, de 5/7/2017, a qual proíbe a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão, no quadro dos serviços auxiliares do Ministério Público, de pessoa que tenha praticado atos tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral,

AVISA aos membros e servidores desta Instituição que:  
 1 – Todo aquele que vier a ser nomeado para ocupar cargo em comissão ou ainda designado para exercer função de confiança pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de São Paulo deverá comprovar documentalmente, no ato da posse, não ter sido condenado em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

- I – atos de improbidade administrativa;
- II – crimes:
  - a) contra a administração pública;
  - b) contra a incolumidade pública;
  - c) contra a fé pública;
  - d) contra o patrimônio;
  - e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
  - f) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
  - g) contra a vida e a dignidade sexual;
  - h) praticados por organização ou associação criminosas;
  - i) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
  - j) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - k) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- III – ter praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público.

2 – Far-se-ão necessárias, ainda, as seguintes comprovações documentais:

I – não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

II – não ter tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário.

3 – Antes da posse, o nomeado ou designado deverá declarar, por escrito e nos moldes do formulário constante do Anexo I do presente Aviso, sob as penas da lei, não incidir em qualquer das hipóteses de vedação constantes dos itens “1” e “2” do presente Aviso.

4 – A documentação comprobatória a ser apresentada será composta por certidões ou declarações negativas expedidas pelos diversos órgãos competentes, conforme listagem descrita no Anexo II deste Aviso.

5 – Caberá ao Centro de Recursos Humanos verificar a veracidade de toda a documentação apresentada antes de dar posse ao nomeado para cargo em comissão ou designado para função de confiança, somente o fazendo quando comprovada a regularidade da sua situação.

6 – Os atuais ocupantes de cargos em comissão ou exercentes de função de confiança nesta Instituição serão submetidos a RECADASTRAMENTO, a ser realizado pelo Centro de Recursos Humanos conforme cronograma a ser divulgado futuramente pela Subprocuradoria-Geral de Planejamento Institucional, oportunidade na qual deverão apresentar seu respectivo rol de certidões/declarações negativas a fim de garantir a manutenção de seus cargos em comissão ou funções de confiança.

7 – Findo o prazo estipulado para o Recadastramento, os servidores que não regularizarem suas informações perante este Ministério Público, serão exonerados de seus cargos em comissão ou dispensados das funções de confiança ocupadas, assegurada a ampla defesa.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RESOLUÇÃO 177, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Proíbe a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão no quadro dos serviços auxiliares do Ministério Público de pessoa que tenha praticado atos tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício da competência fixada no art. 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, com fundamento nos arts. 147 e seguintes de seu Regimento Interno, e na decisão plenária proferida nos autos da Proposição 1.00439/2015-53, julgada na 3ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 5 de julho de 2017;

Considerando o disposto no artigo 127, caput, da Constituição da República;

Considerando o disposto na Lei Complementar 135, de 4 de junho de 2010, que alterou a Lei Complementar 64, de 18-05-1990, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade;

Considerando que os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade devem orientar todos os atos administrativos, em especial aqueles que emanam do Ministério Público;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para compor o quadro dos serviços auxiliares do Ministério Público brasileiro, fica proibida a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão, incluídos os de natureza especial, de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

- I – atos de improbidade administrativa;
- II – crimes:
  - a) contra a administração pública;
  - b) contra a incolumidade pública;
  - c) contra a fé pública;
  - d) contra o patrimônio;
  - e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
  - f) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
  - g) contra a vida e a dignidade sexual;
  - h) praticados por organização ou associação criminosas;
  - i) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
  - j) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - k) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º. Na mesma proibição do art. 1º incidem aqueles que tenham:

I – praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, reconhecidos por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

II – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário.

Art. 3º. Não se aplicam as vedações do art. 1º quando a infração tenha sido culposa ou considerada de menor potencial ofensivo. Parágrafo único. Deixam de incidir as vedações dos arts. 1º e 2º depois de decorridos cinco anos da:

I – extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior e de prescrição da pretensão punitiva, que retroagirão para todos os efeitos;

II – decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

III – rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou

IV – cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

Art. 4º. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Parágrafo único. No prazo de cento e vinte dias, os Procuradores-Gerais que tenham empresas prestadoras de serviços contratadas deverão adotar os procedimentos necessários à plena observância desta Resolução.

Art. 5º. O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito, sob as penas da lei, não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas em lei ou nesta Resolução.

§ 1º. Os Ministérios Públicos verificarão a veracidade da declaração, mediante a exigência e análise, no mínimo, das seguintes certidões ou declarações negativas:

- I – das Justiças:
  - a) Federal;
  - b) Eleitoral;
  - c) Estadual ou Distrital;
  - d) Militar;
- II – dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;

III – do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

IV – do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

V – dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão.

§ 2º. As certidões ou declarações negativas de que tratam os incisos I e II do § 1º deste artigo devem ser emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio do nomeado ou designado.

Art. 6º. No prazo máximo de noventa dias, os Ministérios Públicos realizarão recadastramento, exigindo dos atuais ocupantes dos cargos em comissão ou função de confiança os documentos indicados no art. 5º.

Parágrafo único. Os Procuradores-Gerais, no prazo máximo de cento e oitenta dias, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos em comissão e a dispensa dos ocupantes de funções de confiança que se encontrem nas situações previstas nos arts. 1º e 2º ou que deixem de cumprir com as disposições previstas no art. 5º, comunicando tudo ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 7º. A aplicação das disposições desta Resolução far-se-á por decisão motivada, assegurada a ampla defesa.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 5 de julho de 2017.  
 JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA  
 Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público em exercício  
 ANEXO I  
 (a que se refere o item 3 do Aviso 21/2018-PGJ, de 24-01-2018)

D E C L A R A Ç Ã O

\_\_\_\_\_ (nome completo), brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF. nº \_\_\_\_\_, D E C L A R O, sob as penas da lei e conforme documentação anexa, não incidir em quaisquer das hipóteses de vedação previstas na Lei Complementar 64, de 18-05-1990, Lei Complementar 135, de 04-06-2010 e Resolução 177/2017-CNMP, de 05-07-2017, estando em condições de tomar posse e assumir exercício de função de confiança ou cargo em comissão pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_ (localidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (assinatura)  
 ANEXO II  
 (a que se refere o item 4 do Aviso 21/2018-PGJ, de 24-01-2018)  
 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE E EXERCÍCIO

JUSTIÇA FEDERAL: Certidão Negativa de Distribuição de Ações (1º e 2º Graus)

- duas certidões, ambas com obtenção gratuita por meio do endereço: <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/> Solicitar;

JUSTIÇA ELEITORAL: Certidão Negativa de Condenação Criminal Eleitoral  
 - certidão única com obtenção gratuita por meio do endereço: <http://www.tre-sp.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais/>;

JUSTIÇA ESTADUAL: Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Criminais (1º e 2º Graus)  
 - duas certidões, ambas com obtenção gratuita por meio do endereço: <http://www.tjssp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia/>;

JUSTIÇA MILITAR FEDERAL: Certidão Negativa de Ações Penais Militares  
 - certidão única com obtenção gratuita por meio do endereço: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/> emitir-certidao-negativa/;

JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Militares  
 - certidão única com obtenção gratuita por meio do endereço: <http://www.tjmsp.jus.br/certidao/>;

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO: Certidão Negativa de Inabilitados  
 - certidão única com obtenção gratuita por meio do endereço: <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL: Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares  
 - certidão única com obtenção gratuita (prazo: 24 horas) por meio do endereço: <https://www4.tce.sp.gov.br/certidoes/>;

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

- certidão única com obtenção gratuita (prazo: 24 horas) por meio do endereço: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;);

CONSELHO OU ÓRGÃO PROFISSIONAL: Certidão Negativa do Conselho ou órgão profissional competente

- a certidão só é necessária para os casos em que o cargo/função exercido exigir a qualificação profissional numa área específica e deverá ser solicitada junto ao respectivo ente representativo da categoria profissional;

ENTES PÚBLICOS OU ÓRGÃOS JURISDICIONAIS: Certidão de Vínculo Público

- a certidão só é necessária para as situações em que o servidor tenha exercido atividade profissional em outro órgão público, nos últimos 10 anos. O servidor deverá procurar o órgão e solicitar uma certidão constando a informação de que ele não foi demitido, exonerado ou destituído de cargo em comissão a bem do serviço público, bem como não teve cassada sua aposentadoria ou disponibilidade.

Nº 022/2017 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições normais, PUBLICA, nos termos do artigo 4º, § 1º, do Ato Normativo 965/2016-PGJ, a Escala de Participação nas Audiências de Custódia do Interior, referente ao mês de FEVEREIRO de 2018.

**1º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTOS**

- Dia 1: Maria Pia Woelz Prandini
- Dia 2: Ivan da Silva
- Dia 5: Bruno de Moura Campos
- Dia 6: Marcelo Perez Locatelli
- Dia 7: Daniella Di Gregorio Lander Kenworthy
- Dia 8: Andre Luiz dos Santos
- Dia 9: 8º PJ SÃO VICENTE
- Dia 14: 11º PJ SÃO VICENTE
- Dia 15: Ana Maria Frigerio Molinari
- Dia 16: 2º PJ PRAIA GRANDE
- Dia 19: Caio Adriano Lepore Santos
- Dia 20: Vinicius Rodrigues França
- Dia 21: Daniel Santerini Caiado
- Dia 22: Samir Chukair da Cruz
- Dia 23: Gustavo Roberto Costa
- Dia 26: 5º PJ GUARUJÁ
- Dia 27: 6º PJ GUARUJÁ
- Dia 28: Marcelo Sanchez Lorenzo

**2º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO BERNARDO DO CAMPO**

- Dia 1: Edivon Teixeira Junior
- Dia 2: Filipe de Melo Euzebio
- Dia 5: Adolfo Cesar de Castro e Assis
- Dia 6: Edivon Teixeira Junior
- Dia 7: Eduardo Soares Amaral
- Dia 8: Ulisses Cardoso de Oliveira Santos
- Dia 9: Simone de Divitits Perez
- Dia 14: Simone de Divitits Perez
- Dia 15: Maximiliano Rosso
- Dia 16: Eduardo Soares Amaral
- Dia 19: Thelma Thais Cavarzere
- Dia 20: Simone de Divitits Perez
- Dia 21: Ulisses Cardoso de Oliveira Santos
- Dia 22: Filipe de Melo Euzebio
- Dia 23: Maximiliano Rosso
- Dia 26: Thelma Thais Cavarzere
- Dia 27: Maximiliano Rosso
- Dia 28: Erika Pucci da Costa Leal

**3º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTO ANDRÉ**

- Dias 1, 8, 15 e 22: Alexandre Cid de Andrade
- Alexander Martins Matias
- Dias 2, 9, 16 e 23: Roberto Wider Filho
- Fabio Henrique Franchi
- Dias 5, 19 e 26: Jose Luiz Saikali
- Alexander Martins Matias
- Dias 6, 20 e 27: Iussara Brandao de Almeida
- Alexander Martins Matias
- Dias 7, 21 e 28: Manuela Schreiber Silva e Sousa
- Fernando Vernici dos Anjos

**4º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – OSASCO**

- Dia 1: 17º PJ OSASCO
- Dia 2: Roberta Cassandra Moraes
- Dia 5: Marco Antonio de Souza
- Dia 6: Gustavo Albano Dias da Silva
- Dia 7: Helena Bonilha de Toledo Leite
- Dia 8: Fernanda Priscilla Bergamaschi Moretti lassuoka
- Dia 9: Ivana Chacon
- Dia 14: Helena Bonilha de Toledo Leite
- Dia 15: Maria Eugênia Vieira de Moraes
- Dia 16: Ivana Chacon
- Dia 20: Gustavo Albano Dias da Silva
- Dia 21: Marco Antonio de Souza
- Dia 22: Maria Eugênia Vieira de Moraes
- Dia 23: Maria do Carmo Galvao de Barros Toscano
- Dia 26: Marco Antonio de Souza
- Dia 27: Gustavo Albano Dias da Silva
- Dia 28: Marco Antonio de Souza

**5º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JUNDIAÍ**

- Dia 1: Fabio Jose Moreira dos Santos
- Dia 2: Daniela Ito Echeverria
- Dia 5: 1º PJ JUNDIAÍ
- Dia 6: Claudia Eda Bussem
- Dia 7: Cassio Murilo Schiavo
- Dia 8: Joao Alfredo Ribeiro Gomes de Deus
- Dia 9: Jocimar Guimaraes
- Dia 15: Kelli Giovanna Altieri Arantes
- Dia 16: Fabiano Pavan Severiano
- Dia 19: Vanessa Therezinha Sousa de Almeida
- Dia 20: Jandir Moura Torres Neto
- Dia 21: Tatiana Magosso Evangelista Franco da Silva
- Dia 22: 2º PJ CAJAMAR
- Dia 23: Jordana Calixto Porto
- Dia 26: 2º PJ CAMPO LIMPO PAULISTA
- Dia 27: Paulo Roberto Ferreira Fortes
- Dia 28: Vanessa Therezinha Sousa de Almeida

**6º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BRAGANÇA PAULISTA**

- Dia 1: Fabiana Kondic Alves Lima Gomes
- Dia 2: Gustavo Macri Moraes
- Dia 5: Regina Barbara Murad Louzada
- Dia 6: Aline Morgado da Rocha
- Dia 7: Alexandre Acerbi
- Dia 8: Jorge Braga Costinhas Junior
- Dia 9: 2º PJ PIRACAIÁ
- Dia 15: Adonai Gabriel
- Dia 16: Cristiano Pereira Moraes Garcia
- Dia 19: 3º PJ BRAGANÇA PAULISTA
- Dia 20: Ana Maria Buoso
- Dia 21: Carmen Natalia Alves Tanikawa
- Dia 22: Dib Jorge Neto
- Dia 23: Ricardo Brainer Zampieri
- Dia 26: Fernando Cruz Fochesato
- Dia 27: Henrique Simon Vargas Proite
- Dia 28: Bruno Marcio de Azevedo

**8º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CAMPINAS**

- Dia 1: Leonardo Liberatti
- Dia 2: Regina Celia Pegoraro Venancio
- Dia 5: Alexandre Montgomery Wild
- Dia 6: Adriana Vacare Tezine
- Dia 7: Celso Rocha Cavalheiro
- Dia 8: Cynthia Bruetto Rodrigues de Moraes
- Dia 9: Rossana Azevedo Inacarato
- Dia 14: Veronica Silva de Oliveira
- Dia 15: Daniela Merino Alhadeif
- Dia 16: Marcela Scanavini Bianchini
- Dia 19: Joao Carlos de Moraes

Dia 20: Rosemary Azevedo Porcelli da Silva

- Dia 21: Celso Rocha Cavalheiro
- Dia 22: Jose Herbert Teixeira Mendes
- Dia 23: Regina Celia Pegoraro Venancio
- Dia 26: Marcela Scanavini Bianchini
- Dia 27: Simone Rodrigues Horta Gomes
- Dia 28: Veronica Moraes Ramos Kobori

**16º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

- Dia 1: Renata Sanches Fernandes
- Dia 2: Jose Marcio Rossetto Leite
- Dia 5: Evandro Ornelas Leal
- Dia 6: Tasso Denis Campanha Cury
- Dia 7: Herico William Alves Destefani
- Dia 8: Maria Cristina Geraldes Fochi Reis
- Dia 9: Tiago Dutra Fonseca
- Dia 14: Gustavo Yamaguchi Miyazaki
- Dia 15: Rodrigo Pereira dos Reis
- Dia 16: Rodrigo Vendramini
- Dia 19: Fabio Meneguelo Sakamoto
- Dia 20: 2º PJ TANABI
- Dia 21: Tasso Denis Campanha Cury
- Dia 22: Sergio Clementino
- Dia 23: Sergio Acayaba de Toledo
- Dia 26: Rodolfo Strazzi Arcangelo Pereira
- Dia 27: Ana Beatriz Pranuvii Costa Silveira

**19º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SOROCABA**

- Dia 1: Marcos Fabio de Campos Pinheiro
- Dia 2: Jose Augusto de Barros Faro
- Dia 5: Jose Augusto de Barros Faro
- Dia 6: Ana Alice Mascarenhas Marques
- Dia 7: Suzana Peyrer Laino Ficker
- Dia 8: Wilson Velasco Junior
- Dia 9: Washington Luiz Rodrigues Alves
- Dia 14: Ricardo Hildebrand Garcia
- Dia 15: Ricardo Hildebrand Garcia
- Dia 16: Wilson Velasco Junior
- Dia 19: 2º PJ MAIRINQUE
- Dia 20: Renata da Camara Alves Pinto
- Dia 21: Renato Augusto Valadão
- Dia 22: Maria Paula Pereira da Rocha
- Dia 23: Gustavo dos Reis Gazzola
- Dia 26: Luciana Amorim de Camargo
- Dia 27: Mara Silvia Coutinho Ribeiro
- Dia 28: Antonio Domingues Farto Neto

**22º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPETININGA**

- Dia 1: Joao Jose Rodrigues Neto
- Dia 2: Leandro Conte de Benedicto
- Dia 5: Celio Silva Castro Sobrinho
- Dia 6: Carlos Eduardo Pozzi
- Dia 7: Fabiana Maria Novaes Canatelli Rodrigues
- Dia 8: Luciana Andrade Maia
- Dia 9: Thiago Henriques Bernini Ramos
- Dia 14: PJ ANGATUBA
- Dia 15: Carlos Renato Ferreira Zanini
- Dia 16: Joao Jose Rodrigues Neto
- Dia 19: Leandro Conte de Benedicto
- Dia 20: Celio Silva Castro Sobrinho
- Dia 21: Carlos Eduardo Pozzi
- Dia 22: Fabiana Maria Novaes Canatelli Rodrigues
- Dia 23: Luciana Andrade Maia
- Dia 26: Thiago Henriques Bernini Ramos
- Dia 27: PJ ANGATUBA

Dia 28: Carlos Renato Ferreira Zanini

**32º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BAURU**

- Dia 1: Julio Cesar Rocha Palhares
- Dia 2: Ricardo Takashima Kakuta
- Dia 5: Daniel Passanezi Pegoraro
- Dia 6: Guilherme Sampaio Sevilha Martins
- Dia 7: Luis Claudio Davanoso
- Dia 8: Guilherme Onofri Azevedo Figueiredo
- Dia 9: Thiago Alves de Oliveira
- Dia 14: Aloisio Garmes Junior
- Dia 15: Debora Orsi Dutra
- Dia 16: Neander Antonio Sanches
- Dia 19: Flavia Maria Jose Bovolin
- Dia 20: Andre Gandara Orlando
- Dia 21: Joao Henrique Ferreira
- Dia 22: Alex Ravanini Gomes
- Dia 23: Djalma Marinho Cunha Filho
- Dia 26: Paulo Sergio Foganholi
- Dia 27: Hercules Sormanini Neto
- Dia 28: Lucas Pimentel de Oliveira

**34º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PIRACICABA**

- Dia 1: Antonio Carlos Perez Antunes da Silva
- Dia 2: 7º PJ PIRACICABA
- Dia 5: Joao Carlos de Azevedo Camargo
- Dia 6: Denis Peixoto Parron
- Dia 7: Paulo Kishi
- Dia 8: 11º PJ PIRACICABA
- Dia 9: Remilton David Sarmiento
- Dia 14: Joao Francisco de Sampaio Moreira
- Dia 15: Luiz Sergio Hulle Catani
- Dia 16: Fernanda Guimaraes Rolim Berreta
- Dia 19: Tiago do Amaral Barboza
- Dia 20: Michelle Chuffi Vallim
- Dia 21: Jose Joel Domingos
- Dia 22: Luciana Ross Gobbi Beneti
- Dia 23: 1º PJ SÃO PEDRO
- Dia 26: Fabio Aparecido Gasque
- Dia 27: Daniele Volpato Sordi de Carvalho Campos
- Dia 28: Luciano Gomes de Queiroz Coutinho

**36º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA**

- Dia 1: Francisco Carlos Britto
- Dia 2: Paulo Sergio Ribeiro da Silva
- Dia 5: Alvaro Roberto Ruas Teixeira
- Dia 6: Dorio Sampaio Dias
- Dia 7: Paulo Domingues Junior
- Dia 8: Pierre Pena Rocha
- Dia 9: Diana Maria Silva Braus
- Dia 14: Alvaro Roberto Ruas Teixeira
- Dia 15: Maria Cristina Lenotti Neira
- Dia 16: Mauricio Carlos Fagnani Zuanaze
- Dia 19: Marcelo Sorrentino Neira
- Dia 20: Adelmo Pinho
- Dia 21: Felipe Duarte Gonçalves Ventura de Paula
- Dia 22: Reinaldo Ruy Ferraz Penteado
- Dia 23: Sergio Ricardo Martos Evangelista
- Dia 26: Claudia Maria Bussolin Curtolo
- Dia 27: Rodrigo Mazzilli Marcondes
- Dia 28: Flavio Hernandez Jose

**41º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIBEIRÃO PRETO**

- Dia 1: Jose Vicente Pinto Ferreira
- Dia 2: Eliseu Jose Berardo Gonçalves
- Dia 5: Naul Luiz Felca
- Dia 6: Manoel Jose Berça
- Dia 7: Elcio Neto
- Dia 8: Mauricio Lins Ferraz
- Dia 9: Reinaldo Lucas de Melo
- Dia 14: 21º PJ RIBEIRÃO PRETO
- Dia 15: Marcus Tulio Alves Nicolino
- Dia 16: Claudia Maria Lico Habib Tofano
- Dia 19: Ramon Lopes Neto
- Dia 20: Wanderley Baptista da Trindade Junior
- Dia 21: Raquel Eli Stein Matheus
- Dia 22: Ana Carla Froes Ribeiro Tosta
- Dia 23: Tania de Andrade
- Dia 26: Anderson de Castro Ogrizio
- Dia 27: Claudio Jose Baptista Morelli
- Dia 28: Claudia Maria Lico Habib Tofano